



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº** 032 **DE** 06 **DE** Agosto **2018.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 054	Livro 25 Fis. 110 Data 06/08/18
Horas 13:27	
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) ao "5º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO".

Tal medida tem por objetivo colaborar com o custeio do aluguel do imóvel que sediará a Base Comunitária de Segurança do bairro Santo Antônio, neste Município.

Desta forma, considerando que a instituição Polícia Militar tem as suas ações voltadas primordialmente para a prevenção, manutenção e restauração da segurança e da ordem pública em nosso Município, garantindo aos cidadãos a sua incolumidade física e moral, reflexo de uma convivência pacífica e harmoniosa entre os indivíduos, faz-se necessário a instalação da referida Base Comunitária de Segurança naquela região, tendo em vista a logística que melhorará o desempenho do trabalho da Polícia Militar e principalmente o atendimento da população do entorno.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 06 de agosto de 2018.

*[Assinatura]*  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 06/08/2018

*[Assinatura]*  
**Citima Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

*[Assinatura]*  
**Tânia Maria Martins do Prado**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

13:27  
06.08.18



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 032 DE 06 DE Agosto DE 2018.**

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 054	Livro: 25	Fis. 110	Data: 06/08/18
Horas: 13:27		<i>Assinatura</i>	
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) ao “**5º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**”, neste ato representado pelo Comandante Regional do 5º CR Sr. EDGAR MAURÍCIO MONTEIRO DOMINGUES – Cel PM, portadora do RG nº 878530 PM/MT e inscrita no CPF nº 594.446.491-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Barra do Garças – MT.

**Art. 2º** - Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo dar continuidade aos serviços de segurança no âmbito de atuação no Município, auxiliando nas necessidades emergências do 5º Comando Regional da Polícia Militar, como locação de imóvel que sediará Base Comunitária de Segurança do Bairro Santo Antônio.

**Art. 3º** - Compete ao 5º Comando Regional da PMMT de Barra do Garças:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002-2004-339041 – Contribuições – 0030 – Gabinete do Prefeito.

**Art. 6º** - A presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**Art. 7º** - A presente Lei poderá ser rescindida ou suspensa unilateralmente pelo Município caso for descumprido qualquer das Cláusulas ou por conveniência e interesse público.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.




ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

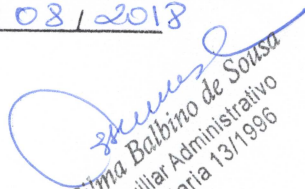
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 06 de agosto de 2018.

  
**ROBERTO ANGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

  
Tania Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
13.27  
06.08.18

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 06 / 08 / 2018

  
Citma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



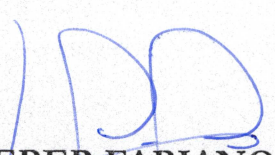
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**


**P A R E C E R**

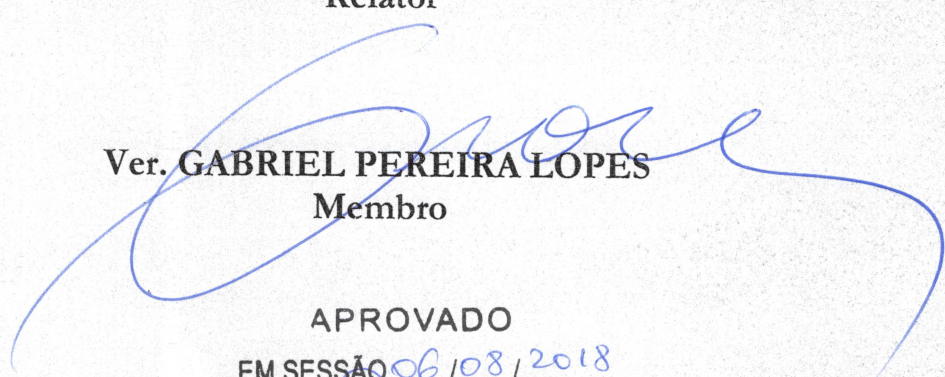
Projeto de Lei nº 032/2018 de  
autoria do PODE EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

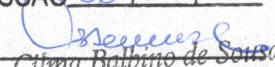
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
06 de Agosto de 2018.

  
Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA  
Presidente

  
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 06/08/2018

  
Clima Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



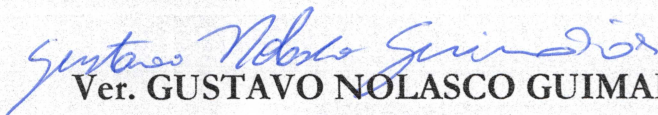
## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

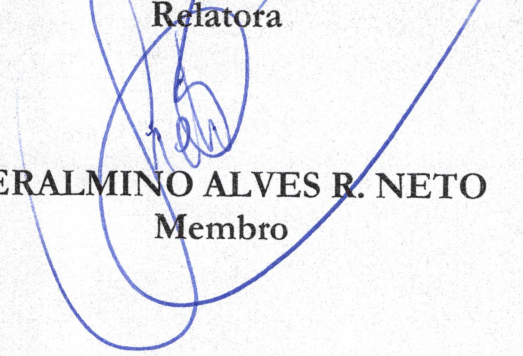
Projeto de Lei nº 032/2018 de  
autoria do PODE EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de Agosto de 2018.

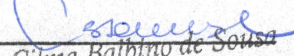
  
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES  
Presidente

  
Ver. MURILO VALÕES METELLO  
Relatora

  
Verº. GERALMINO ALVES R. NETO  
Membro

APROVADO

EM SESSÃO 06/08/2018

  
Cilma Baibino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



## VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 032/18 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSB			<i>Presidente</i>
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 06/08/2018

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996